



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Gerência de Logística e Compras

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Número Processo SEI: <b>26.25.00000810-0</b>	
Órgão/Entidade: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP</b>	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): <b>GERÊNCIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE ÓBITOS</b>	
Responsável pela Demanda: <b>JUDSON KENNEDY DA SILVA GOMES</b>	Matrícula: <b>898988-01</b>
E-mail: <b>segenp.logcompras@gmail.com</b>	Telefone: <b>(62) 3524-1027</b>

**Descrição da necessidade da contratação (art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)**

Considerando que as aquisições públicas exercem impacto relevante na dinâmica econômica do órgão, e que o adequado planejamento das contratações públicas contribui para a obtenção de resultados mais eficientes, na medida em que a realização de estudos prévios devidamente estruturados permite o conhecimento de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado, favorecendo a melhoria na qualidade do gasto público e promovendo a gestão eficiente dos recursos disponíveis, apresenta-se o presente documento consubstanciado em estudos preliminares, com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação da empresa especializada para o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tendo em vista que tal item é essencial para o regular desenvolvimento das atividades operacionais das unidades cemiteriais municipais, garantindo, assim, a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à população.

Imperioso observar, no caso ora em análise, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o qual permite a dispensa de licitação em decorrência do valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este que é atualizado anualmente pelo índice IPCA, atualmente perfazendo o montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do Decreto nº 12.343/24, entrando em vigor em 1º de janeiro de 2025.

## **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)**

O Plano de Contratações Anual para o ano de 2026 ainda está em processo de elaboração e tramitação no processo SEI nº 24.5.000001042-4.

## **Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)**

A empresa contratada para fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual destinados ao uso nos Cemitérios Públicos Municipais deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

### **I- Qualidade do Produto:**

Os EPIs deverão possuir elevada qualidade, com Certificado de Aprovação (CA) válido e emitido pelo órgão competente. O EPI deve estar marcado - de forma indelével, legível e visível - com nome ou marca do fabricante/importador, lote e número do CA.

Cada EPI será protegido por uma embalagem, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva suas especificações técnicas, incluindo instruções claras quanto ao uso, manutenção e higienização.

A fabricante deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

### **II- Compatibilidade:**

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir as mesmas especificações técnicas exigidas neste Processo de Compra, sendo vedada a entrega de materiais que não atendam integralmente às características previamente estabelecidas.

### **III- Quantidade:**

A contratada deverá possuir plena capacidade de fornecimento da quantidade necessária de Equipamentos de Proteção Individual, em conformidade com a demanda dos Cemitérios Públicos Municipais, garantindo o regular atendimento das necessidades do serviço.

### **IV- Prazo de Entrega:**

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato ou termo de referência, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços cemiteriais nesta Capital.

### **V- Preço:**

Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, observando-se critérios de economicidade e proporcionalidade, em consonância com a qualidade e quantidade do produto fornecido.

### **VI- Atendimento ao Cliente:**

A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada de atendimento ao

cliente, com resposta célere e eficaz às demandas, dúvidas ou solicitações formuladas pela Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

#### VII- Certificação de Qualidade e Segurança:

A empresa contratada deverá possuir certificações que atestem a qualidade e a segurança dos EPIs, comprovando o atendimento às normas técnicas e padrões exigidos pelos órgãos competentes.

#### Estimativas das quantidades para a contratação (art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas, relativas aos itens que compõem o objeto deste instrumento, é a seguinte:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Médio Estimado
1.	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> - Touca descartável, automatizada em TNT, com elástico na cor branca. 100% Polipropileno, atóxico, antialérgico, leve e resistente, que absorve a umidade (suor). <b>Tamanho: único. CX/100</b>	CX	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2.	<b>LUVA DE BORRACHA DUPLA</b> Par de Luva de Segurança em dupla face, látex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno de algodão. Resistente, durável. <b>Tamanho: G</b>	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3.	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS</b> Tamanho grande, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. Caixa com 50 pares. <b>Tamanho G.</b>	CX	560	R\$ 25,00	R\$ 14.000,00
4.	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA</b> Descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, inodora, retangular pregueada, com tripla camada. Deverá possuir filtro que proporcione uma eficiência de filtração bacteriana superior a 95% de proteção (BFE), clipe nasal anatômico, fixações laterais co elástico, com acabamento por soldagem eletrônica. Caixas ou pacotes com 50 unidades. Com Registro na ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE).	CX	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00

	<b>Caixa com 50 Unidades.</b>				
5.	<b>RESPIRADOR PFF2/N95</b> peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultra-sônica em todo o seu perímetro e fita elástica.	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
6.	<b>MACACÃO DE TRABALHO MANGA LONGA</b> Macacão confeccionado em TNT impermeável para a proteção no manuseio de produtos químicos. Tamanho G e EXG. Mesmo diante da medida provisória 905 de 11 de novembro de 2019 recomendamos que o equipamento possua CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.  <b>Obs. Tam. G 700 – XG 300</b>	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
7.	<b>BOTA DE SEGURANÇA</b> Botina de segurança com elástico lateral, confeccionada em raspa, na cor preta, sem biqueira de aço dorso acolchoado, palmilha de montagem no sistema strobell, sobre palmilha de EVA anti-microbiana, solado: poliuretano Mono densidade com injeção direta ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto. OBS: COURO DE PRIMEIRA LINHA. Que atenda as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA).  <b>Obs. Num. 35 (03 pares) - 38 03 - 39 21 - 40 30 - 41 17 - 42 30 - 44 09</b>	PAR	113	R\$ 78,00	R\$ 8.814,00
8.	<b>BOTA DE BORRACHA-</b> Cor preta, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Contendo (CA).  <b>Obs. Num. 35 (02 pares) - 38 02 - 39 20 - 40 28 - 41 16 - 42 28 - 44 08</b>	PAR	104	R\$ 58,00	R\$ 6.032,00
9.	<b>CAPA DE CHUVA</b> Capa de chuva composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	148	R\$ 22,00	R\$ 3.256,00

	<b>Obs. Tam. G 58 – GG 70 - XG 20</b>				
10.	<b>PROTETOR SOLAR</b> 2 Litros, Fator 60: composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; Previne o envelhecimento precoce; Tecnologia Bioactive Complex E® , complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades antioxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca.	UND	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
11.	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> Com armação, visor e hastes, com ponte nasal injetados do mesmo material, confeccionados em policarbonato. Cor do visor incolor. Hastes na cor preta ou incolor. Com proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Com cordão. Com proteção contra radiações UVA e UVB. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO	UND	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
TOTAL				R\$ 61.742,00	

#### Levantamento de mercado (art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas existentes no setor público, com o objetivo de identificar soluções técnicas e economicamente viáveis para o atendimento da necessidade administrativa apresentada.

Neste sentido, esta Gerência de Logística e Compras procedeu à avaliação da viabilidade de contratação pretendida, realizando pesquisa de práticas correntes no mercado e em outros órgãos e entidades da Administração Pública. Como resultado desta análise, não foram identificadas alternativas mais adequadas ao atendimento da demanda específica, tampouco foram encontradas metodologias inovadoras de contratação que pudessem gerar ganhos de produtividade, economicidade ou eficiência à Administração, considerando a natureza do objeto e o valor total estimado da presente contratação.

Adicionalmente, foram consultados diversos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) disponíveis no Sistema ETP Digital, sendo constatado que a aquisição direta de material de consumo (Equipamentos de Proteção Individual) é a solução usualmente adotada por outros entes públicos em demandas semelhantes, revelando-se, portanto, compatível e adequada à presente necessidade.

Ressalta-se, ainda, que não se mostra cabível a hipótese de locação de bens, uma vez que se trata de item classificado como material de consumo, cuja natureza impede a adoção de tal modalidade contratual.

Diante do exposto, conclui-se que as metodologias tradicionalmente adotadas em contratações anteriores revelam-se, neste caso concreto, como as mais apropriadas e eficazes para a plena satisfação da necessidade administrativa, razão pela qual opta-se pela aquisição direta do referido material.

**Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 61.742,00 ( sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais), conforme orçamento apresentado.

**Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)**

Evidencia-se que o serviço solicitado para estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

A execução do objeto ocorrerá mediante o acesso a ferramenta eletrônica especializada, que possibilite, durante toda a vigência contratual, a captação contínua de preços de mercado com base em banco de dados atualizado, conforme os requisitos técnicos mínimos previamente estabelecidos.

**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais destinados ao atendimento de demandas diversas, oriundas de áreas estratégicas distintas, mas com finalidade comum, qual seja, assegurar o adequado funcionamento dos serviços prestados pelos Cemitérios Públicos Municipais, especialmente no que tange à reposição de itens essenciais à continuidade das atividades de sepultamento, exumações, construções de gavetas de emergência e ossuário, além dos serviços de zeladoria cemiterial.

Em análise à natureza do objeto e à estimativa da despesa, verifica-se que a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Municipal nº 12.343/2024, em vigor desde 1º de janeiro de 2025, e que regulamenta o tema no âmbito da Administração Pública local.

Considerando que se trata de itens, com finalidade específica e vinculada a um mesmo objetivo operacional, não se justifica o parcelamento do objeto, uma vez que a aquisição integral possibilita a manutenção de estoque mínimo necessário e a reposição célere dos materiais, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços cemiteriais.

Outrossim, a agregação dos itens em um único processo de contratação revela-se mais vantajosa à Administração, tanto do ponto de vista da economicidade, com redução de custos administrativos e operacionais, quanto da eficiência e celeridade na tramitação processual e no fornecimento do material. Ressalta-se que, caso houvesse o fracionamento por objeto, os custos operacionais deste Processo de Compra tenderiam a ser superiores ao benefício pretendido, especialmente considerando-se que se trata de um único tipo de item, com destinação e funcionalidade comuns.

Portanto, a não adoção do parcelamento do objeto está tecnicamente

justificada, nos termos da legislação vigente, e está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público que regem a Administração Pública.

#### **Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)**

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mostra-se imprescindível para garantir a integridade física, a saúde e a segurança dos servidores que desempenham suas atividades nos Cemitérios Municipais, bem como para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais executados nessas unidades.

Destaca-se, ainda, que os EPIs constituem instrumentos indispensáveis para mitigar riscos e preservar a força de trabalho, reduzindo índices de acidentes, afastamentos e eventuais indenizações decorrentes de danos à saúde do servidor. Assim, sua aquisição representa medida preventiva, eficiente e alinhada aos princípios da eficiência, da legalidade, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde do trabalhador.

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação do objeto, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

I- Assegurar o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual aos Cemitérios Municipais, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos;

II- Evitar a interrupção dos serviços de sepultamento e exumação, garantindo a continuidade dos trabalhos nos Cemitérios Públicos Municipais;

III- Reduzir riscos sanitários, ambientais e agravos a saúde do trabalhador, promovendo a segurança dos trabalhadores e usuários dos serviços;

IV- Manter estoque mínimo necessário para pronta reposição, otimizando a gestão de insumos essenciais à operação das unidades cemiteriais.

#### **INDICADORES DE DESEMPENHO**

Para fins de monitoramento e avaliação da execução contratual, poderão ser adotadas os seguintes indicadores de desempenho:

- 1- Tempo de entrega dos materiais após emissão da ordem de fornecimento;
- 2- Conformidade do material entregue com as especificações técnicas exigidas;
- 3- Disponibilidade de estoque mínimo estratégico nos Cemitérios Públicos Municipais;
- 4- Índice de satisfação da unidade requisitante quanto à qualidade do material.

#### **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)**

Antes da celebração do contrato, a administração pública deverá adotar um conjunto de providências essenciais para assegurar a regularidade e a eficácia na execução

contratual. Em primeiro lugar, é imprescindível a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e na gestão do contrato, com treinamentos específicos sobre os aspectos legais, operacionais e técnicos relacionados ao objeto contratual, garantindo o cumprimento integral das disposições contratuais e a observância às normas vigentes.

Também se faz importante a definição clara de rotinas e processos internos para monitoramento e controle da execução contratual, bem como a designação formal dos fiscais e gestores responsáveis, com a devida publicação em meio oficial. Tais medidas são fundamentais para mitigar riscos de inadimplemento, promover a transparência e garantir a entrega de resultados que atendam ao interesse público.

#### **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)**

A Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP manifesta-se no sentido de que não há correlação ou interdependência direta com outras contratações em curso, no que se refere à presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao uso nas unidades cemiteriais municipais.

Trata-se de contratação autônoma e independente, cujo objeto possui natureza específica e não condicionada à execução de outros contratos administrativos vigente ou futuros.

#### **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)**

Os serviços a serem contratados e objeto do presente ETP não geram impactos ambientais. Todavia, as empresas deverão atender, em especial, as normas de sustentabilidade previstas pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além de outras específicas ao serviço prestado ou aos materiais a serem entregues, cita-se:

- É responsabilidade da Administração e das equipes de obra assegurar o acondicionamento correto de resíduos e embalagens, priorizando a destinação conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

- O transporte dos materiais deverá observar as normas de segurança e integridade ambiental, especialmente no que tange a produtos inflamáveis ou tóxicos, como o papel, papelão, plásticos;

- A aquisição de materiais com certificações ambientais ou de procedência sustentável, quando possível, contribuirá para a redução da pegada ambiental;

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são mínimos e controláveis, desde que seguidas as orientações técnicas e legais pertinentes, não comprometendo os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública.

#### **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)**

Após concluir os estudos técnicos preliminares aqui registrados, declaramos ser viável a dispensa de licitação, em razão do valor, para a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual nas condições e quantidades descritas que atenderão as necessidades dos Cemitérios Públicos Municipais, geridos pela Gerência do Centro Administrativo de

Cemitérios e Central de Óbitos. O objeto foi fundamentado no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**De acordo:**

Diretor de Gestão de Equipamentos Especiais:

**Rodrigo de Abreu Cabral**

Matrícula:

**1626655-01**

Gerente de Gestão de Feiras Especiais:

**Judson Kennedy da Silva Gomes**

Matrícula:

**898988-01**

**Acato:**

Gestor da pasta:

**José Silva Soares Neto**

**Secretário Executivo**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Judson Kennedy da Silva Gomes, Gerente do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos**, em 11/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Abreu Cabral, Diretor de Gestão de Equipamentos Especiais**, em 12/06/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9578449** e o código CRC **D6E79747**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000000810-0

SEI Nº 9578449v1